



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017.

O MUNICÍPIO DE ANAJÁS - PREFEITURA MUNICIPAL, por seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Bruno Pinheiro de Moraes, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO, pelo que dispõe o presente e as condições de sua realização, sendo que o prazo para a entrega da documentação será até as 09h00min do dia 10/05/2017, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, prédio da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Pedro José da Silva, nº 01 - Centro, CEP. 68.810-000, Anajás, Estado do Pará.

A análise da documentação e as amostras dos produtos será às 09h00min horas do dia 09/05/2017.

**1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Lei 11.947/2010, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2010.

#### **2. DO OBJETO:**

O objeto da presente Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Básica de Ensino do Município de Anajás, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.

#### **3. DA HABILITAÇÃO:**

A documentação para habilitação dos participantes são os seguintes:

3.1 Para Grupos Informais de Agricultores Familiares:

3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);

3.1.2 Cópia da DAP principal, ou estrato da DAP, de cada Agricultor Familiar Participante;

3.1.3 Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

3.2 Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);

3.2.2 Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas;

3.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.2.5 Prova de regularidade para com a receita Federal

3.2.6 Prova de Regularidade para com FGTS;

3.2.7 Prova de Regularidade para com a justiça do trabalho - CNDT

3.2.8 Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

3.2.09 Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III).

3.3. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

autenticada por Tabela de Notas ou por servidor público designado.

3.4. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

3.5. O envelope, contendo a documentação para habilitação, conterà na parte externa as seguintes indicações:

### ENVELOPE ENDEREÇAMENTO:

À COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ANAJÁS-PA

REFERENCIA: DOCUMENTAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 002/2017

PARTICIPANTE: RAZÃO SOCIAL/NOME

### 4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:

4.1. No dia 10/05/2017, a partir das 09h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Anajás, Estado do Pará, CEP. 68.810-000, a Comissão fará avaliação e aprovação da documentação;

4.2. Na reunião da Comissão os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.

4.3. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.

4.4. Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita no item 03.

4.5. Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

### 5. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

5.1. Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

5.3. Da deliberação resultado, o proponente deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Anajás, no prazo de 05 (cinco) dias, para assinar o contrato (Minuta do Contrato Anexo I), sob pena de decadência desse direito.

5.4. O Contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura.

### 6. REGIME DE EXECUÇÃO:

A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2010, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2010 e o cronograma de entrega (Anexo II).

### 7. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 dias úteis do mês seguinte a entrega dos alimentos, e apresentação da nota fiscal correspondente, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável.

7.1.1 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

7.1.2 O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta na instituição



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

bancária indicada pelo Contratado.

### 8. PENALIDADES:

8.1. O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de contratar junto a Prefeitura Municipal de Anajás;
- c) Declaração de inidoneidade.

### 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes do presente correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2017, na atividade:

#### Exercício 2017

**12.306.0251.2-031 MANUTENÇÃO DO PNAE**

**3.3.90.30.00-Material de Consumo.**

### 10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização.

10.2. A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

10.3. Não será permitida a subcontratação do objeto da presente licitação.

10.4. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 13:00 horas, ou pelo e-mail: [cpl.anajas@gmail.com](mailto:cpl.anajas@gmail.com).

São partes integrantes do presente Edital:

10.5.1. ANEXO I – Minuta do contrato

10.5.2. ANEXO II – Cronograma de entrega de Alimentos;

10.5.3. ANEXO III - Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar;

10.5.3. ANEXO IV – Modelo de Amostra dos Produtos.

Anajás, Pará, 11 de abril de 2017.

**Bruno Pinheiro de Moraes**

Presidente da comissão Permanente de Licitação - CPL.

Portaria N° 001/2017 – GAB/PMA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

### ANEXO I

#### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ANAJÁS - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Pedro José da Silva, nº 01 – Centro, CEP. 68810-000, Anajás, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.849.955/0001-31, neste ato, representada por sua Prefeita Municipal, MARIA JACY TABOSA BARROS, brasileira, casada, titular da cédula de identidade nº 1767062, 2º via, SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 396.935.892-20, residente e domiciliado neste município de Anajás sito a Travessa Armando Santana, s/nº, Centro, Município de Anajás, doravante denominado CONTRATANTE e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, gerente comercial, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base no Chamamento Público 002/2017.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, período escolar 2017, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### **CLÁUSULA QUINTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

### **CLÁUSULA SEXTA:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras ou órgão equivalente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2017.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com chamamento público nº 002/2017.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:

1.Nome do Agricultor Familiar; 2. CPF/MF; 3. DAP; 4.Produto;  
5.Unidade; 6.Quantidade/kg/unidades; 7. Preço Proposto e 8. Valor Total

### **CLÁUSULA OITAVA:**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

### **CLÁUSULA NONA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Exercício 2017**

**12.306.0251.2-031 MANUTENÇÃO DO PNAE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

### 3.3.90.30.00-Material de Consumo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2010 e demais legislações relacionadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

O CONTRATANTE em razão as supremacias dos interesses públicos, sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Chamamento Público n.º 002/2017, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2010, e pela Lei n.º 11.947/2010, a Lei 8.666/93, e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte e Um, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, ou até o término do ano letivo.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:**

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo do Departamento da Merenda Escolar e exercerá rigoroso controle.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Anajás, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

partes, juntamente com duas testemunhas.

Anajás, PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Fundo Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Educação  
Eliel da Paixão Rêgo

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

### ANEXO III

#### MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública nº 002/2017				
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>				
<b>A – Grupo Formal</b>				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
<b>B – Grupo Informal</b>				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF	8. DDD/Fone
<b>C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)</b>				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>				
1. Nome da Entidade MUNICIPIO DE ANAJÁS / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			2. CNPJ 05.849.955/0001-31	3. Município ANAJÁS
4. Endereço				5. DDD/Fone

Av. Pedro José da Silva nº 01 Centro - CEP 68.810-000 - Anajás - Estado do Pará

CNPJ – 05.849.955/0001-31

Endereço Eletrônico: [www.anajas.pa.gov.br](http://www.anajas.pa.gov.br)E-mail: [cpl.anajas@gmail.com](mailto:cpl.anajas@gmail.com)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

AV. MAGALHÃES BARATA S/N, CENTRO, CEP: 68.810-000 ANAJÁS - PA (91)

6. Nome do representante e e-mail

ELIEL DA PAIXÃO RÊGO – Sec. Mun. de Educação

7. CPF

-----

### III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	

Av. Pedro José da Silva nº 01 Centro - CEP 68.810-000 - Anajás - Estado do Pará

CNPJ – 05.849.955/0001-31

Endereço Eletrônico: [www.anajas.pa.gov.br](http://www.anajas.pa.gov.br)E-mail: [cpl.anajas@gmail.com](mailto:cpl.anajas@gmail.com)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

### ANEXO IV

Estimativa de Quantitativo de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural

ITENS						
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - AGRICULTURA FAMILIAR						
ITEM	PRODUTO E ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
1	<b>ABACAXI</b> – Avaí ou Pérola, de 1ª qualidade e acondicionado de forma a evitar danos físicos, integros, de vez (por amadurecer) em estado de maturação pronto para o consumo e que suporte as condições de transporte. Ausência de parasitas, sujidades, lavas e corpos estranhos aderidos a casca. Será entregue inteiro e sem coroa nas escolas. Deverão estar acondicionadas em caixa plásticas vazadas (tipo engradado).	KG	2.000			
2	<b>Açaí médio</b> – De primeira qualidade em espessura média, em embalagem plástica de 1l, produção diária. Deverão estar acondicionados em sacos resistente de 1 litro.	KG	6.500			
3	<b>Abobora</b> – Tipo extra, de boa qualidade tamanho médio, e com peso de 2kg, com poupa firme e intacta. Deverá estar com coloração uniforme, isenta de enfermidades e material terroso, sem umidade externa, sem danos físicos, mecânicos oriundos do manuseio de transporte. Deverão estar acondicionadas em malhas de sacos de até 20 kg.	KG	1.000			
4	<b>Macaxeira in natura</b> – Produto sem casca, deve ser entregue limpa, isento de lesões de origem física oriundas de manuseio de transporte. Embalagem tipo rede de até 20kg. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas vazadas (tipo engradado)	KG	1.000			
5	<b>Cebola</b> – Branca ou roxa, bulbo de tamanho médio, com características integras e de 1ª qualidade: isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Deverão estar acondicionadas em malha de sacos de até 20kg	KG	1.000			
6	<b>Batata Inglesa</b> – Nova, de primeira qualidade, tamanho grade, limpa, firmes, livres de terra, ou corpos estranhos aderentes a superfície externa, sem alterações verdes ou brotando. Deverão estar acondicionado em malha de sacos de até 20 kg.	KG	1.000			
7	<b>Banana</b> – Nanica, maçã, prata, da terra, tipo Q, em pencas com 12 unidades o cacho. Deverá estar em bom estado de conservação, Com casca média e cor amarelo-esverdeado, com poupa creme-róseo e sabor pouco doce, com formato reto pentagonal, sem manchas marrons e sem partes moles. Não deverá resíduos de substâncias nocivas a saúde isenta de sabor e/ou odor estranho ao produto. A entrega deste produto deverá ser realizada em caixas plásticas vazadas (tipo engradado), com esmerada higiene.	KG	1.200			
8	<b>Cenoura</b> – Raíz tuberosa, suculenta, de tamanho médio no estanho in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isentas de sujidade, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfícies externas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Deverão estar acondicionadas em malhas de sacos de até 20kg	KG	1.000			
9	<b>Melancia regional</b> – in natura, tamanho uniforme, grau de maturação adequada ao consumo. Frutos limpos e isentos de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos. Isento de terra ou	KG	7.000			

Av. Pedro José da Silva nº 01 Centro - CEP 68.810-000 - Anajás - Estado do Pará

CNPJ – 05.849.955/0001-31

Endereço Eletrônico: [www.anajas.pa.gov.br](http://www.anajas.pa.gov.br)

E-mail: [cpl.anajas@gmail.com](mailto:cpl.anajas@gmail.com)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: \_\_\_\_\_

	<i>manchas de qualquer natureza, pedrado ou bichado. Deverão estar acondicionados em caixas plásticas vazadas tipo engradado.</i>				
10	<b>Farinha de mandioca</b> – Embalagem: saco plástico polietileno transparente, atóxico, inviolável e resistente que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Peso líquido de 1kg. Período de validade mínimo de 120 dias a partir da data de entrega, deverão estar em malha de sacos de até 20 kg.	KG	6.000		
11	<b>Pimenta de Cheiro(Verde)</b> – de 1ª qualidade tamanho médio, limpas, firmes, livres de terras ou corpos estranhos aderentes a superfícies externa, sem alteração de cor. Deverão estar acondicionadas em malha de saco de até 10 kg.	KG	200		
12	<b>Coentro</b> – Em mações de 250g, de 1ª qualidade, frescas e sãs, na cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento. Não Deverão estar golpeadas e danificadas, que prejudiquem sua aparência e utilização. As folhas/inflorescências deverão apresentar intactas e firmes. Deverão estar isentas de: substâncias terrosas sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, parasites, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens, sem umidade externa anormal, sem odor e sabor estranhos, sem sinal de amarelecimento e sem danos mecânicos ou causados pelo transporte ou pragas. Deverá ser entregue em caixas plásticas vazadas(tipo engradado)	KG	1.000		
13	<b>Couve</b> - Em maços de 250g, folhas verde, bem firme, fresca, em maço, bem formada, uniforme. Deverá estar isenta de manchas amareladas, machucaduras, bolores e apodrecimentos, livre da terra, resíduos de fertilizantes e isenta de umidade externa. Deverá ser entregue em caixa plástica vazada(tipo engradado).	KG	1.000		
14	<b>Poupa de Frutas(Diversas)</b> - Compacta e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica resistente de 1kg, embalagem contendo – identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação. Sem adição de açúcar	KG	8.000		
15	<b>Maxixe</b> – De primeira qualidade, tamanho grande, limpos, firmes, livres de terras ou corpos estranhos aderentes a superfícies externa, sem alterações verdes ou brotando. Deverão estar acondicionadas em malha de sacos até 20kg.	KG	120		
16	<b>Mel de abelha doce</b> – Produto natural elaborado por abelhas a partir do néctar de flores e/ou exsudatos sacaríneos de plantas. Como características gerais não permitidas a presença de substâncias estranhas a sua composição, denso, viscoso, translúcidos, ou parcialmente cristalizados, cor de: levemente amarelado a castanho escuro. Cheiro: próprio do produto, sabor: doce. É proibida a adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservantes e edulcorantes de qualquer natureza, seja eles naturais ou sintéticos. Embalagem secundária: deverá ser em sacos reforçados, lacrados, resistentes a danos durante o transporte, armazenamento, garantida a integridade do produto durante todo o seu período de validade.	KG	120		
	<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>				